

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.697/2023**

**Indefere o recurso impetrado pela mantenedora do
ITB – Instituto Tecnológico Brasileiro, contra a
decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 7.150/2023.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO
SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº.
7.179/2023 (Processo E-docs nº. 2022-FLTKD/CEE-ES nº. 278/202), aprovado na Sessão Plenária
do dia 14-03-2023, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Indeferir o recurso impetrado pelo representante legal do ITB– Instituto Tecnológico
Brasileiro, mantido pelo ITB – Instituto Tecnológico Brasileiro Ltda.-ME, CNPJ nº.
18.344.091/0001-48, situado na Rua Amaro Barreto, nº. 1.392, Bairro Alecrim, município de Natal,
Rio Grande do Norte, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 7.150/2023.

Vitória, ES, 16 de março de 2023.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 16 de março de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação